



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
CONTROLE INTERNO

PARECER T.A. Nº 2022.12.23.001 C.I./PMSIP

1º TERMO ADITIVO – PROCESSO 455/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 2022.03.04.001 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS (SOFTWARES) INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA (GERAÇÃO DE E-CONTAS TCM-PA), PATRIMÔNIO E PUBLICAÇÃO/HOSPEDAGEM DE DADOS NA FORMA DA LC 131/2009, LEI 12.527/2011 E DECRETO 7.185/2010, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, A CÂMARA MUNICIPAL E O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) – CT Nº 032/2022 – ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

DOS FATOS

Veio a esta Controladoria Interna para manifestação, os autos do Processo Administrativo 455/2022, oriundo da Compra Direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.03.04.001, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS (SOFTWARES) INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA (GERAÇÃO DE E-CONTAS TCM-PA), PATRIMÔNIO E PUBLICAÇÃO/HOSPEDAGEM DE DADOS NA FORMA DA LC 131/2009, LEI 12.527/2011 E DECRETO 7.185/2010, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, A CÂMARA MUNICIPAL E O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)**, encaminhado pelo departamento de gestão de contratos, solicitando parecer sobre o procedimento para a continuidade da prestação de serviço, através do **1º TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 032.

DO OBJETO

PRIMEIRO ADITAMENTO, de PRAZO, do Contrato nº 032/2022, firmados entre o município de Santa Izabel do Pará, através das SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMAPF e a empresa ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS, CNPJ 02.288.268/0001-04.

PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato iniciou na data de sua assinatura, dia 11/03/2022, com prazo de vigência até 31/12/2022. Todavia, com a assinatura deste 1º Termo Aditivo, a vigência do Contrato se estenderá até 22/10/2023.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Previsão legal na Lei n.º 8.666/93 e legislações relacionadas.

DAS ETAPAS PROCESSUAIS

Avenida Barão do Rio Branco, 1060, Centro, Santa Izabel do Pará
CEP: 68.790-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
CONTROLE INTERNO

Quanto aos atos realizados e à juntada de documentação vislumbrando o 1º aditivo, temos o que segue:

I – Consta consulta à empresa contratada sobre a manutenção contratual e interesse em realizar aditivo para renovação de prazo de vigência.

II – Consta nos autos relatório do Fiscal de Contrato informando da necessidade de utilização da licença de uso (locação) de sistema software integrado de gestão pública para o setor de contabilidade que os serviços estão sendo prestados satisfatoriamente.

III – Consta aceite formal por parte da empresa contratada.

IV – Consta documentação habilitatória atualizada.

V – Consta Dotação Orçamentária necessária à elaboração do 1º T.A.;

VI – Consta Parecer Jurídico nº 400/2022, de conclusão opinando pela prorrogação de prazo, desde que preenchidos os pressupostos legais.

DA CONCLUSÃO

O processo foi remetido a esta Controladoria, para análise dos aspectos procedimentais padrões que definam a sequência lógica e otimizada da execução das rotinas administrativas, conforme previsto no Artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal Nº 211/10 e alterações. Portanto, convém salientar que este Parecer Técnico tem o escopo de assistir à Administração no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados no processo.

Em conclusão, o presente procedimento de aditivo, encontra-se em conformidade com trâmite procedimental de acordo com a Lei 8.666/93, considerando também o que norteia o Parecer Jurídico de análise favorável a possibilidade de aditivo.

É imprescindível ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade dos órgãos solicitantes, que tem competência técnica para tal; ao Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 211/2010, cabe a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal. E, baseada no Parecer Jurídico nº 250/2022 AJUR PMSIP, **entendo pela regularidade dos procedimentos. Lembrando da necessidade de publicidade dos atos como condição de sua eficácia.**

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Santa Izabel do Pará (PA), 23 de dezembro de 2022.

Shirley do Socorro Braga Corrêa
Controladora Interna
Decreto Municipal nº 003/2022